

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

 Identificação da Norma

 LEI N° 8824/2017

 Ementa

 Institui a Campanha de Conscientização e Combate à Automedicação.

 Data da Norma
 Data de Publicação

 Veículo de Publicação

 30/08/2017
 06/09/2017

 Matéria Legislativa

 Projeto de Lei n° 12168/2017 - Autoria: Roberto Conde Andrade

Status de Vigência **Em vigor**



Processo nº 21.773-9/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ -- SP

LEI N.º 8.824, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Institui a Campanha de Conscientização e Combate à Automedicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2017, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É instituída a Campanha de Conscientização e Combate à Automedicação.

§ 1º. A iniciativa privada, as entidades civis e as organizações profissionais poderão realizar ações de esclarecimento, educativas e preventivas da automedicação.

§ 2º A critério dos realizadores, a campanha poderá fazer-se no Dia Nacional do Uso Racional de Medicamentos (5-de maio).

Art. 2°. Esta lei entra em vigot na data de sua publicação.

'ERNANDO MACHADO Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -Secretário Municipal

scc.1